

À IMLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA).

**Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – LEI Nº
14.133/2021**

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Ref.: Pregão Eletrônico nº 11/2026 | Processo nº 12916/2025

Informamos que o Edital em epígrafe foi redigido em conformidade com os modelos padronizados deste órgão, zelando pela estrita observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Quanto ao mérito do questionamento, reiteramos que o Termo de Referência (TR), documento que baliza as especificações técnicas e obrigações contratuais, não estabelece a exigência de apresentação de amostras como condição de aceitabilidade das propostas ou para fins de habilitação técnica.

Nesse sentido, esclarecemos que o regime sancionatório aplicável a este certame se encontra estritamente delimitado pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Qualquer eventual penalidade estará vinculada à ocorrência das infrações administrativas ali tipificadas, não havendo espaço para punições baseadas em critérios não previstos formalmente.

Dessa forma, considerando a inexistência de previsão para análise de amostras, os itens apontados pelo consulente não possuem o condão de influenciar o julgamento das propostas ou a condução do certame, mantendo-se o Ed tal em seus exatos termos.



Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Mat. 46108
Saquarema – RJ



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ

Pedidos de Esclarecimento



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO 12916/2025

06/03/2026 13:56 - Solicitante: 35.479.600/0001-69 - ML CARVALHO LTDA

Pedido - Envio em anexo nosso pedido de esclarecimento.

Resposta - Não respondido.

06/03/2026 13:56 - Solicitante: 35.479.600/0001-69 - ML CARVALHO LTDA

Pedido - Envio em anexo nosso pedido de esclarecimento.

Resposta - Não respondido.

10/03/2026 10:31 - Solicitante: 38.480.808/0001-96 - IMLC Comércio e Serviços Ltda.

Pedido - Considerando que o edital prevê referência à apresentação de amostras, observa-se que o item 11.1.2.4 estabelece como hipótese de infração administrativa o fato de o licitante "deixar de apresentar amostra", bem como o item 11.1.2.5 dispõe sobre a possibilidade de sanção caso seja apresentada "proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital". Adicionalmente, o item 11.1.7.3 menciona como conduta irregular a apresentação de "amostra falsificada ou deteriorada", o que indica que a Administração poderá exigir a apresentação de amostras para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no edital e em seus anexos. Entretanto, após análise do edital e do Termo de Referência, não foi possível identificar de forma clara as regras operacionais relativas à eventual apresentação dessas amostras, especialmente no que se refere aos itens que deverão ser apresentados, prazo para envio, local de entrega e procedimento de avaliação por parte da Administração. Diante disso, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos: a) se haverá efetivamente exigência de apresentação de amostras no presente certame; b) em caso positivo, quais itens ou grupos do objeto deverão ser apresentados em forma de amostra; c) qual será o prazo concedido para envio ou apresentação das amostras após eventual convocação do licitante classificado; d) qual será o local destinado à entrega das amostras, indicando endereço completo e setor responsável pelo recebimento; O esclarecimento dessas informações é relevante para permitir o adequado planejamento logístico por parte dos licitantes e assegurar a correta interpretação das exigências do edital.

Resposta - Não respondido.